



Adm.
2005/2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 22 DE MARÇO DE 2006.

“REVOGA O § 1º DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 122, DE 17 DE AGOSTO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI APARECIDO LOURENÇO, Prefeito do município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Revogado o § 1º, do art. 13, da Lei Complementar nº. 122, de 17 de agosto de 2005.

Art. 2º - Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da mencionada Lei nº. 122, de 17 de agosto de 2005.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 22 de março 2006.

PAULO AFONSO DE LAURENTIS
Assessor Jurídico

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI

Chefe do Serv. de Controle e Registro de Atos Oficiais